

TIRE AHKITKMYI JUNURE; PARKAPREKTI KOKAPROTI JOKUKREKAPREKE; HAIREPRAMRE WARHYRE KOJIPOKTI PARKATEJE; JANHAPA AROMKWIYITI UKAKRYR; AIRARE SILVA JAMXERE; CLAUDIO XANKRARE POPRERE AJANARE; ANA PAULA SOUSA DA SILVA; JOHOPO KUKAKRYRE AROMKWIYITI; PAKENERE DA CONCEICAO KAPREKTYIRE; JANS WARITANA DIAS ACHURE KARAJA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3056 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/513718/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 447, de 06.02.2020, em favor de PIERRE JORGE DE CASTRO PALHETA, no cargo de Professor Colaborador Nível Médio, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o IGEPPS complemente, por apostilamento, a fundamentação legal fazendo constar o art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, sem necessidade de retorno ao Tribunal.

ACÓRDÃO N.º 3057 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/514460/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2616, de 21.10.2014, em favor de ELIACY FAGUNDES GUILHERME, no cargo de Servente, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVA DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3058 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/515994/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 155, de 06.01.2020, em favor de JOSE ENI SOUSA RODRIGUES, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o IGEPPS complemente, por apostilamento, a fundamentação legal, fazendo constar o art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, sem necessidade de retorno ao Tribunal.

ACÓRDÃO N.º 3059 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/506938/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2659, de 28.12.2019, em favor de MARIA DE NAZARE SOUZA LOPES, no cargo de Professor Classe I, Nível F, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Notificar a interessada para, caso queira, pleitear junto ao IGEPPS a revisão de seu benefício, visando o aumento da parcela adicional por tempo de serviço - ATS.

ACÓRDÃO N.º 3060 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/513911/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado

na Portaria AP n.º 619, de 27.02.2020, em favor de LOURDES DE NAZARE FEIO MESQUITA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível L, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o IGEPPS complemente, por apostilamento, a fundamentação legal, fazendo constar o art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, sem necessidade de retorno ao Tribunal.

ACÓRDÃO N.º 3061 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/514561/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 413, de 07.02.2020, em favor de ELVIRA CRISTINA ALMEIDA MARCAL, no cargo de Enfermeira, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o IGEPPS complemente, por apostilamento, a fundamentação legal, fazendo constar o art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, sem necessidade de retorno ao Tribunal.

ACÓRDÃO N.º 3062 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/516283/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 269, de 16.01.2020, em favor de IRALVA DE OLIVEIRA PEIXOTO, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3063 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/517195/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 63, de 06.01.2020, em favor de ROSILDO GOMES DIAS, no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, Classe "C", lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3064 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/517355/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2826, de 18.11.2019, em favor de FERNANDO PAULO RODRIGUES CECIM, no cargo de Odontólogo, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

ACÓRDÃO N.º 3065 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/516953/2020)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 150, de 07.01.2020, em favor de JOAO SERGIO MARQUES E SILVA, no cargo de Economista, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.